

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na Formação de Registro de Preços no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de **12 (doze) meses**, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CAT/MAT - DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	267504 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	132.000	R\$ 0,39	R\$ 51.480,00
2	308532 - ÁCIDO VALPRÓICO 250/5ML MG - XAROPE SOLUÇÃO ORAL FRASCOS DE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	10.000	R\$ 24,44	R\$ 244.400,00
3	328530 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,74	R\$ 207.200,00
4	267512 - AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	702.000	R\$ 0,06	R\$ 42.120,00
5	270140 - BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,34	R\$ 85.000,00
6	271773 - BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	251.500	R\$ 0,12	R\$ 30.180,00
7	267618 - CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,20	R\$ 100.000,00

8	392264 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML - XAROPE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.400	R\$ 9,91	R\$ 23.784,00
9	267621 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00
10	270118 - CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	207.000	R\$ 0,09	R\$ 18.630,00
11	270119 - CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	909.000	R\$ 0,07	R\$ 63.630,00
12	267638 - CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	230.000	R\$ 0,26	R\$ 59.800,00
13	267635 - CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	230.000	R\$ 0,30	R\$ 69.000,00
14	267197 - DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	404.000	R\$ 0,08	R\$ 32.320,00
15	267195 - DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	202.000	R\$ 0,07	R\$ 14.140,00
16	271118 - ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/ML INJETÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	720	R\$ 5,85	R\$ 4.212,00
17	267657 - FENTOIÁ 100 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	201.500	R\$ 0,12	R\$ 24.180,00
18	267660 - FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	291.200	R\$ 0,15	R\$ 43.680,00
19	300773 - FENOBARBITAL 4% 20ML FRASCOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE	FRASCO	1.250	R\$ 4,65	R\$ 5.812,50
20	273009 - FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	700.600	R\$ 0,09	R\$ 63.054,00
21	268107 - GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE				
22	292194 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL INJETÁVEL, AMPOLA ,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	3.000	R\$ 5,07	R\$ 15.210,00
23	267669 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	401.200	R\$ 0,18	R\$ 72.216,00
24	292196 - HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	2.000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
25	267292 - IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
26	268129 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	250.500	R\$ 0,64	R\$ 160.320,00
27	268128 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,50	R\$ 125.000,00
28	267768 - PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	512.000	R\$ 0,15	R\$ 76.800,00
29	600706 - PROMETAZINA SOL. INJ. 50 MG - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	21.300	R\$ 2,03	R\$ 43.239,00
30	272831 - QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	2.880	R\$ 0,16	R\$ 460,80
31	284106 - RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCOS DE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	18.025	R\$ 8,29	R\$ 149.427,25
32	272849 - TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é encarregada do armazenamento e distribuição de medicamentos, insumos e materiais farmacológicos, com a missão de garantir o fornecimento eficiente para a rede municipal, evitando o risco de desabastecimento. Essa atuação assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal de 1988. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de insumos para uso médico é uma decisão estratégica e fundamentada, visando garantir a segurança, qualidade e eficiência nos tratamentos médicos oferecidos à comunidade de Gravata.

2.1.2. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos na rede de saúde municipal é justificada pelo crescente número de pessoas que sofrem de transtornos mentais e emocionais na sociedade atual. A disponibilidade desses medicamentos é essencial para o tratamento de doenças como depressão, ansiedade, bipolaridade e esquizofrenia, que afetam consideravelmente a qualidade de vida dos pacientes. A falta de acesso a psicotrópicos adequados pode agravar os sintomas dessas doenças, resultando em um aumento do sofrimento dos pacientes e até comportamentos autodestrutivos, como também a sobrecarga do sistema de saúde.

2.1.3. Ademais, a abertura do processo licitatório para os produtos listados no Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades dos cidadãos atendidos nas diversas unidades de saúde, garantindo o fornecimento ininterrupto de medicamentos descritos no documento de formalização de demanda. A interrupção dos serviços essenciais de saúde devido à falta desses itens compromete a assistência e pode resultar em situações de emergência que afetam diretamente a segurança e o bem-estar da população atendida. Portanto, a abertura do Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos é imprescindível para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo **período de 12 meses**.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Com o intuito de assegurar recursos em quantidade suficiente para atender a todos os pacientes de forma adequada e sem interrupções na assistência prestada, os quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência foram minuciosamente definidos em um tópico específico no documento de formalização de demanda, que é um apêndice deste Termo de Referência. A definição dos quantitativos foi realizada com base em um planejamento prévio, considerando o levantamento da necessidade de fornecimento e abastecimento para a rede de saúde do município, composta por uma rede de atenção primária, incluindo 23 unidades de saúde da família, e uma rede de média e alta complexidade, composta pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, além da unidade de referência Fernando da Veiga Pessoa. Esse processo levou em consideração a demanda dos serviços prestados, o número de pacientes atendidos diariamente e a variedade de tratamentos oferecidos à população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Gravata.

2.2.2. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem a necessidade real de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda dos serviços de saúde mental prestados à sociedade gravataense, garantindo que haja recursos em quantidade suficiente para suprir as necessidades

da população assistida pelo SUS municipal. A definição criteriosa desses quantitativos baseou-se em uma análise abrangente da demanda, considerando o fluxo de pacientes e a diversidade de tratamentos oferecidos, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde mental oferecidos pela rede de saúde de Gravatá.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Com o objetivo de atender ao órgão demandante, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu formalizar o processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender à necessidade assistencial da população que requer atendimentos especializado em saúde mental, que visa garantir a atenção integral à saúde da população em sofrimento e/ou transtorno psicossocial. Para tanto, a manutenção de um estoque mínimo de medicamentos psicotrópicos tem como finalidade garantir a capacidade de resposta as emergências de saúde pública e manter os serviços de rotina adequados, demonstrando o compromisso com a saúde da população e promovendo a confiança dos cidadãos na rede de saúde municipal.

2.3.2. Além disso, a aquisição dos referidos medicamentos visa melhorar o atendimento médico, prevenir complicações de saúde e fortalecer a capacidade de resposta a situações emergenciais e de rotina, contribuindo para a segurança e bem-estar da população atendida pelo Sistema Único de Saúde do município. Diante do orçamento disponível e do risco de desabastecimento na rede local, torna-se imprescindível adquirir os itens relacionados no termo de referência para garantir uma assistência equânime e integral aos usuários do SUS do município de Gravatá.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram, do ponto de vista técnico, a preservação do parcelamento por item em aquisição de medicamentos é vital para preservar a saúde e o bem-estar dos cidadãos, assegurando a conformidade com os protocolos de tratamento e cumprindo o compromisso como agentes de saúde pública em Gravatá. Ao manter a separação por item, tal abordagem facilita a adoção de técnicas pormenorizadas de controle mitigando impactos negativos. Cujas estocagem inadequada de insumos médicos hospitalares pode acarretar riscos significativos, como contaminação por micro-organismos devido a condições inadequadas de higiene e temperatura, vencimento dos produtos levando à perda de eficácia terapêutica, deterioração pela exposição a fatores ambientais desfavoráveis e desvios de temperatura que comprometem a estabilidade e qualidade dos soros. Para mitigar tais riscos, é essencial adotar boas práticas de armazenamento, controle

de estoque, monitoramento da validade, manutenção da temperatura adequada, garantindo a eficácia e segurança desses medicamentos essenciais para o atendimento médico.

2.4.4. Por outro lado, sob a perspectiva econômica, a preservação do parcelamento por item traz benefícios financeiros significativos. Pois, ao disputar preços e condições individualmente em um certame, para cada objeto [item] é possível obter melhores ofertas e garantir uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a abordagem por item facilita o planejamento orçamentário, permitindo uma distribuição equilibrada dos pagamentos ao longo do período de sua aquisição, evitando impactos financeiros abruptos e assim garantindo uma gestão mais sustentável e transparente.

2.4.5. Neste contexto, pode-se justificar que a necessidade se funde na garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, pois, a aquisição de produtos médico hospitalar é essencial e contribui para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos assistidos pelos equipamentos sociais da saúde. E, o parcelamento vem contribuir com uma estratégia viável possibilitando a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública. Como também, pode facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos, permitindo que os equipamentos/materiais sejam adquiridos de forma mais eficiente e sustentável.

2.4.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Município de Gravata.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, no caso vertente, é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) Os produtos devem seguir as normas técnicas obrigatórios pertinentes ao objeto.
- b) Os produtos devem ser embalados e transportado conforme estabelecidos pelo fabricante e/ou normas vigentes.
- c) Os produtos, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os itens.

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de **forma parcelada**, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

4.2. A entrega será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua 15 de novembro, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira**, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9260 4740 (Farmacêutica Érica Gaudêncio), ou pelo endereço eletrônico caf.saude@gravata.pe.gov.br.

4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

4.4. O objetos serão recebidos:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega do produto.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente.

4.4.1. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

4.4.1.1. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente.

4.4.1.2. Os produtos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.1.3. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.4.1.4. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009.

4.4.1.5. O produto deve ser entregue com prazo de no mínimo 75% de sua validade total.

4.4.1.6. O produto deve estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde.

4.4.1.7. O produto entregue que apresentar vício ou defeito de qualidade e/ou estiver em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente edital e na legislação sanitária.

4.4.1.8. O transporte do produto deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termossensibilidade e/ou fotossensibilidade.

4.4.1.9. O não atendimento das condições contidas neste Termo de Referência, implicará a recusa do recebimento do produto, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas neste Edital e na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 1.942.595,55 (um milhão e novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

5.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010 - Programa	Programa de atenção primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000 - Ação	Manutenção das ações de atenção primária à saúde
659 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
660 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionada à atenção especializada em saúde
694 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
695 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

5.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

5.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens: 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 9 (nove) desta licitação serão reservados às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com modo de DISPUTA ABERTA com propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser PARCELADA com entrega FUTURA.

6.2. PROPOSTA

6.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

6.3.2. Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

6.3.3. Comprovação do registro, ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado na Agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. 6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.5.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.3. A certidão descrita no item 5.6.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 5.6.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.7. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.7.1. Apresentar bula ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

6.7.2. Conter bula ou cópia autenticada, atualizada, do referido medicamento. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme RDC ANVISA nº199/2006.

6.8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, *caput* III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo e *caput* V - quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação, do Decreto nº 54.700/2023; visto que a administração pública municipal tem a necessidade de garantir a conformidade e a padronização dos procedimentos de atendimento ao público-alvo, demonstrando o compromisso em oferecer um serviço eficiente, acessível e de qualidade às exigências legais e técnicas, além da promoção da transparência na gestão governamental, que assegure a igualdade no atendimento aos cidadãos que buscam os serviços da rede municipal, de forma que facilite a integração e a coordenação dos diversos serviços prestados pela administração municipal da rede de saúde.

7.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10 é o detentor deste Registro de Preços.

7.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá é o único órgão deste Registro de Preços.

7.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

7.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

7.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 9 9936 5661 (Secretária Executiva de Gestão e Planejamento), e-mail: joice.rodrigues@gravata.pe.gov.br, para autorização.

7.6.3. A estimativa de quantidade a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados mediante avaliação prévia entre as partes, não podendo exceder o limite legal permitido, conforme Decreto nº 7.892/13 que estabelece um quantitativo, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado em ATA.

7.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

7.7.1. As obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Gravata da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

7.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7.9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.9.1. Será exigida, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Carta de Solidariedade emitida pelo fornecedor, que assegure a execução do fornecimento. A exigência se faz necessária em virtude de garantir o fornecimento dos itens sem que haja descontinuidade dos serviços prestados a população assistida na rede de saúde municipal.

7.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.10.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.10.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.10.1.1.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

7.10.1.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

7.10.1.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

7.10.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

7.10.1.1.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

7.10.1.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

7.10.1.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.11.1.1.8. O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

7.10.1.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

7.10.1.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

7.10.1.1.11. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

7.10.1.1.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.10.1.1.13. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

7.10.1.1.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

7.10.1.1.15. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

7.10.1.1.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7.10.1.1.17. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

7.11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.11.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.11.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.11.1.1.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato.

7.12.1.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.12.1.1.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

7.11.1.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

7.11.1.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.11.1.1.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

7.12.1.1.7. Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

7.12. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 4 % (quatro por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.13. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.13.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.14. MODELO DE GESTÃO DA ARP

7.14.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.14.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: caf.saude@gravata.pe.gov.br e por via telefonia (81) 9 9545-8141 (Farmacêutica Crisllaine), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.14.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: caf.saude@gravata.pe.gov.br e/ou diaadmsaude@gravata.pe.gov.br.

7.14.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Mikaella Alessandra Ferreira Vasconcelos Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 105.959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

7.14.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Crisllaine G. dos Santos Bezerra Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 101.769, inscrita no CPF nº 102.511.694-13.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

8.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

8.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores –

CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

8.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

8.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

8.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

8.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

8.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

8.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

8.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

8.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

8.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

8.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

8.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

8.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DAS SANÇÕES GERAIS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA ARP

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato ou consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

Gravatá-PE, 05 de abril de 2024.

Leonardo Gonçalves Pereira de Lima - Matrícula nº 13.058
CPF nº 028.727.714-33

Crisllaine G. dos Santos Bezerra - Matrícula nº 101.769
CPF nº 102.511.694-13

Lucivaldo Julião da Silva – Matrícula nº 101.765
CPF nº 773.926.474-15